DECRETO N.º 031 DE 13 DE MAIO 2019

"Dispõe sobre recolhimento de ISSQN para o exercício de <u>2019</u> que especifica e dá outras providências."

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando que, com a Legislação Tributária implementada no Município, necessário se faz a divulgação dos prazos e numero de parcelas dos tributos municipais.

DECRETA

- Artigo 1.º Nos termos do artigo 105 combinado com o 133 da Lei Complementar n.º 058 de 19 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, o ISSQN – fixo – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza para o exercício de 2019, será lançado em 03 (Três) Parcelas, sendo os respectivos vencimentos em:
 - 1.ª Parcela Vencimento 10 de Junho/2019
 - 2.ª Parcela Vencimento 10 de Julho/2019
 - 3.ª Parcela Vencimento 12 de Agosto/2019
- Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 13 de Maio de 20189

Valdir Aparecido Lopes Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria na data supra e afixado em local de costume.

Ângela Rodrigues Soares Encarregada da Secretaria Administrativa